



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 9237/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 080/2019

ATO DILIGENCIAL

Em resposta à solicitação do setor técnico ora responsável pela avaliação das propostas com relação ao critério de exequibilidade o pregoeiro solicita, das empresas autoras das propostas apontadas como inexequíveis, que apresentem a composição de custos nos parâmetros da EMOP para análise, bem como a convenção que serviu de base para o cálculo da mão de obra.

A documentação ora solicitada poderá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação, sito à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, ou através do email compras@pmspa.rj.gov.br, sendo feita em ambos casos confirmação do recebimento pela administração. O prazo de remessa será de no máximo 02 dias úteis, encerrando-se no dia 21/07/2020 às 17:00, sem prerrogativa de prorrogação.

Pertine mencionar que o não atendimento ao presente chamamento sujeitará às propostas a desclassificação e consequente eliminação da disputa.

Informe-se ainda quanto à necessidade diária de visitação ao portal da transparência do município para ciência da evolução do certame, possíveis convocações e declaração da vencedora, quando for o caso.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2020

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Equipe de Apoio

Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO S. C. CAMPOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
E HABITAÇÃO**

PROCESO _____

PAGINA _____

RUBRICA _____

SECRETARIA MUNICIPAL de Urbanismo
PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM

PROCESSO 9237/2019

Ao Pregoeiro,

Considerando a solicitação do pregoeiro quanto a inexequibilidade das propostas apresentadas no Processo 9237/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de varrição, capina e raspagem, caiação de guias de meio fio, postes e protetores de árvores nas ruas, praias e logradouros públicos em geral, se faz necessário que as empresas apresentem a composição de custos nos parâmetros da EMOP para análise, bem como a convenção que serviu de base para o cálculo da mão de obra.

Em 16/07/2020


LIANE DE O. MARTINS

Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação

/bcs.